

PROCESSO LICITATÓRIO PL Nº 04/2019

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL**

IBANEIS LEMBECK, PREFEITO MUNICÍPIO SÃO LUDGERO, PRESIDENTE DO CIM AMUREL - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 28.692.509/0001-61 e com sede na Rua Rio Branco, 67, bairro Vila Moema, CEP: 88.705-160; edifício sede da AMUREL, Tubarão, Estado de Santa Catarina, e-mail: cimamurel@amurel.org.br – fone 48-3626-5711; na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07),

CONSIDERANDO, O Programa Estadual para **MANUTENÇÃO ROTINEIRA DAS RODOVIAS ESTADUAIS, titulado PROJETO RECUPERAR**, originado do Governo do Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE; **em especial os convênios que lhe darão suporte, firmados entre as partes para beneficiar as RODOVIAS ESTADUAIS_SC PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL 759/2011 com limites restritos aos TERRITORIO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS (NA REGIAO DA AMUREL);**

Torna público que, às **8 h, do dia 14 de novembro de 2019**, no Setor de Licitação do Município de Santa Rosa de Lima, com endereço na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, situada na RUA 10 DE MAIO, Nº 80, CENTRO, CEP 88.763-000, FONE/FAX: (48) 3654 3000 – 3654 3023 serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório PL Nº 04/2019, Modalidade PREGÃO, sob PP Nº 002/2019, do Projeto RECUPERAR – CIM AMUREL, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL, em REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**; com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, e em conformidade com demais legislações.

I - DO OBJETO E DA ENTREGA

O objeto do presente Edital é selecionar as melhores propostas financeiras para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPERVISÃO E SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO ROTINEIRA DAS RODOVIAS ESTADUAIS, VINCULADAS AO PROJETO RECUPERAR (PROCESSO SCC 9506/2019, CONVENIO 2019008020 e posteriores, pela continuidade do projeto) – NO TERRITORIO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

VALOR TETO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: R\$ 590.540,76 (quinhentos e Noventa Mil quinhentos e quarenta reais, setenta e seis centavos) para exercício financeiro 2019/ 2020.

- 1.1 Os trabalhos de SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO estão orientados e deverão atender o TERMO DE REFERENCIA próprio e o CONTRATO ADMINISTRATIVO decorrente deste processo licitatório; sem qualquer prejuízo a metodologia de execução e as Normas e Padrões de Desempenho do DERSC/DEINFRA/SIE/DNIT atendendo sempre a legislação pertinente, e na ausência, priorize-se normativos técnicos da ABNT, INMETRO, CREA- SC;
- 1.2 O financiamento do PROJETO RECUPERAR depende exclusivamente de repasses suportados por convênios; e portanto ficam assegurados nesta etapa inicial ORDEM DE SERVIÇO para aproximadamente 40 % (quarenta por cento) suportado pelo contrato

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

administrativo a ser assinado imediatamente após homologado e adjudicado o presente processo licitatório.

- 1.3 A pretendida Supervisão e Fiscalização, atenderá demanda gerada pela execução dos serviços de tapa-buracos, recuperação de drenagem, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical, e finalmente obras complementares previstos no Projeto Recuperar de iniciativa da SIE DEINFRA SC; Ressalte-se, a execução ora referida é objeto de processos licitatórios a este complementares, e decorrentes por assim dizer de ORDENS DE SERVIÇO FRACIONADAS;
- 1.4 O presente objeto também receberá ordens de serviço fracionadas por lote (trecho rodoviário) ao longo da vigência do contrato administrativo; e recebida a Ordem de Serviço Fracionada, o contratado se obriga a mobilização imediata da equipe, não excedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início aos serviços demandados. A Execução dos serviços atenderá cronograma constante da OS obedecendo os prazos convencionados.
- 1.5 A entrega dos trabalhos; se efetivará por RELATÓRIOS, acompanhados de Boletim de Medição conforme cada caso respeitando-se exclusivamente as Ordens de Serviço Fracionadas.
- 1.6 As propostas de preços dos interessados, deverá prestigiar o tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, e obrigatoriamente deverá ser considerada somente a PROPOSTA DE PREÇOS que não superar o valor teto de **R\$ 590.540,76 (quinhentos e Noventa Mil quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos)**;
- 1.7 Ao apresentar proposta, o licitante interessado atesta estar suficientemente informado sobre o PROJETO RECUPERAR instituído pelo Decreto Lei nº 195 de 01/8/2019 – da ordem do Governo de Estado de Santa Catarina; E ratifica conhecer toda legislação citada neste Edital, e compromete-se a cumpri-la durante todo seu vínculo em decorrência do mesmo;

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica que tenha OBJETO similar a esta contratação e cumprir as regras da presente licitação sujeitando a determinações emanadas do Contratante.

2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos; além de reunir plenas condições de executar o objeto da Licitação. Deverá atender na habilitação e durante toda a vigência do contrato, os quantitativos mínimos exigidos relacionados a equipamento, veículos e pessoal tecnicamente capacitado e legalmente habilitado.

2.3 Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação. O CNPJ do vencedor desta Licitação será o legítimo signatário do Contrato Administrativo e por sua vez contratado, o único a subscrever atos e emitir Notas Fiscais e outros documentos de qualquer natureza relacionados a direitos ou obrigações decorrentes deste Edital;

III - DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO E ENVELOPES

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

3.1 É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes fechados, e separados, das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **7:45 h, do dia 14 de novembro de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima-SC. A PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar dentro do Envelope nº 01 e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar dentro do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CIM AMUREL PREGÃO PP Nº 002/2019 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante e contato do seu representante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CIM AMUREL PREGÃO PP Nº 002/2019 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante e contato do seu representante

3.2 A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.3 Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

3.4 Em nenhuma hipótese, serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

IV - DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, no denominado **ENVELOPE Nº 02** - separado, não transparente e devidamente lacrado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, devidamente regulares e válidos, sob pena de inabilitação:

4.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ou

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

4.2 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

4.2.1 Prova de inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (*Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005*);

4.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.6 Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

4.2.6.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.6.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.2.6.3 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Resolução Administrativa nº 1470/2011 do TST, de 24/08/2011).

4.2.7 Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto na Lei ESTADUAL Nº 16.003/2013 de 25/04/2013, conforme modelo constante do ANEXO VIII;

4.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1 Prova de registro da empresa no C.R.E.A. com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

4.3.2 Comprovação de aptidão da empresa para execução dos serviços mediante;

4.3.2.1 Atestado(s) ou certidão(ões) de execução, pela empresa proponente, de serviços de Fiscalização Rodoviária, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo C.R.E.A.;

4.3.2.2 Declaração, ou demonstração de capacitação técnico-profissional de o proponente disponibilizar mediante compromisso prévio ou mesmo já possuir em seu quadro, Engenheiro Civil, o qual será obrigatoriamente o engenheiro preposto, detentor acervo técnico com suporte em ARTs específicas de execução de serviços de Fiscalização de obras rodoviárias;

4.3.2.3 Declaração contendo relação do pessoal técnico mínimo a ser disponibilizado para o trabalho a ser contratado, nos termos a seguir:

Quadro 4.3.2.3 - PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO		
ITEM	FORMAÇÃO / ESPECIALIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Engenheiro Civil: coordenador operacional e preposto no contrato (operacional)	1
2	Técnico de Nível Superior: (operacionalização do SIGEF, organizar relatórios técnicos e Prestações de Contas, etc...)	1
3	Engenheiro Agrimensor, ou técnico Topógrafo (eventual)	1
4	Laboratorista responsável (eventual)	1
5	Estagiários permanentes (para serviços operacionais de apoio)	2

* sendo declarado vencedor da licitação, em até três dias úteis, deverá apresentar currículo dos profissionais (item 1 e 2 deste quadro) para validação

4.3.3 Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, determinado no quadro abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

Quadro 4.3.3 - EQUIPAMENTO MÍNIMO e INSTALAÇÕES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES
1	Escritório + Material Consumo + 2 Microcomputador e 1 Impressora (color)	1
2	Veículo 1.0 - para deslocamentos Técnicos em obras	1
3	Instrumental de Topografia com estação total + nível + acessórios	1
4	Instrumental de Laboratório para Asfaltos para CAPs não modificados	1
5	Instrumental de Laboratório para concretos	1
6	DRONE equipado, com vídeo e instrumental de topografia e acessórios	1

OBS: Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer dos serviços, desde que atendam as mesmas especificações mínimas do Edital, com a devida aprovação por parte do CIM AMUREL; que poderá também pedir a substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.

4.3.4 Declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições; e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com o CIM AMUREL.

4.3.5 Comprovação, assinada pelo Fiscal do Contrato - designado pelo CIM AMUREL, e recebida obrigatoriamente por representante licitante interessada, de que a proponente recebeu o presente Edital e todos os seus Anexos, bem como tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, objeto dessa, conforme modelo constante do ANEXO IX.

4.3.6 Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e buscar fazê-la cumprir por seus fiscalizados durante este contrato.

4.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, *(com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário)*.

4.4.2 Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

4.4.2.1 "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{resultando } ILG \geq 1$$

Onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;
AC - Ativo Circulante;
RLP - Realizável a Longo Prazo;
PC - Passivo Circulante;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1 (um).

4.4.2.2 "Índice de Solvência Geral", aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{resultando } ISG \geq 1$$

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

Onde: ISG = Índice de Solvência Geral;
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1(um).

4.4.2.3. “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando } ILC \geq 1$$

Onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;
AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada, inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1(um).

4.4.3 Comprovação com dados do Balanço Patrimonial de que possui patrimônio líquido mínimo conforme o indicado no 4.4.1.

4.4.4 Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, ou recuperação judicial, apresentando para isso:

4.4.4.1 Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) o(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) de pedidos de falência (e concordata), e recuperação judicial .

4.4.4.2 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) que constar(em) da certidão ou declaração referida no item 4.4.4.1.

OBS.: 1ª) No caso de Certidão Positiva, se o pedido for feito por terceiros, esse pedido deverá ter decisão favorável na ação transitada em julgado, para a inabilitação da proponente;

2ª) Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.

4.5 DAS DECLARAÇÕES

4.5.1 Declaração de fatos impeditivos (MODELO Anexo III);

4.5.2 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (acompanha obrigatoriamente, suporte ao encaminhamento dos envelopes de nº 1 e 2) – vide tratamento no 6.9 deste.

4.6 DA AUTENTICIDADE

4.6.1 A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.6.2 Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.

4.6.3 Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4.6.4 A Comissão de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

V - DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Deverá ser atendido o disposto no § 1º do Art. 48 da Lei n.º 8.666, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1988. *[Isto é, o preço global proposto não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração].*

5.2 Atendendo determinação deste Edital (item 1.6) será classificada em 1º lugar a proposta de menor valor global. Serão considerados na apresentação do MENOR VALOR GLOBAL o detalhamento por grupos de despesas assim compreendidos:

Deverão ser observados os valores do quadro abaixo:

Quadro 5,2 – DECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS TOTAIS					
Base de Cálculo R\$ 590.540,76					
item	Descrição grupo despesa	Valor Mínimo	Valor Máximo	Menor Preço = 70 % R\$ 413.378,53	
I	Equipe Técnica (diretos)	-	-	A	(?)
	Equipe Técnica (indiretos)			B	(?)
II	encargos Sociais	81,00%	-	C	81,00 % (*A)
III	custos Administrativos	-	30,00 %	D	30,00 % (*A)
IV	taxa de Remuneração de Escritório	-	12,00 %	E	12,00 % (*A + B + C + D)
V	despesas fiscais	12,68%	-	F	12,68 % (*A + B + C + D + E)
	somatória	-	-	G	100,00 %

Legenda:

I -: Valor estimado para remuneração serviços Equipe de técnicos:

II -: Valor mínimo de 81,00% (oitenta e um por cento);

III -: Valor máximo 30,00% (trinta por cento);

IV -: Valor máximo 12,00% (doze por cento);

V -: Valor mínimo de 12,68% (doze vírgula sessenta e oito por cento).

5.2.1 Somente serão admitidos acréscimos de até 5% (cinco por cento) nos preços unitários propostos em relação aos preços máximo unitários. Para cálculo desse acréscimo deverá ser desprezada a 3ª casa decimal *[usar no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*1,05; 2)].*

5.3 A Carta de apresentação da proposta, poderá seguir conforme modelo constante do ANEXO V, preferencialmente em papel timbrado da empresa, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o VALOR GLOBAL PROPOSTO conforme definido no item 1.6; o que não poderá ultrapassar o Valor Global Orçado pelo CIM AMUREL e constante da tabela situada no ANEXO I – Termo de Referência;

5.4 Orçamento detalhado por item, indicando as quantidades de serviços a executar, constantes do ANEXO V – Proposta de Preços, com seus respectivos preços unitários propostos, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação (itens detalhados no modelo constante do ANEXO I – Termo de Referência), assinado por engenheiro com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA.

5.4.1 Da empresa vencedora será solicitado a entrega em 2 (duas) vias das composições dos preços unitários, quando da assinatura do contrato, em conformidade com o modelo do ANEXO XI.

5.4.1.1 Por ocasião das OSF - ordens de serviço fracionadas, a cada novo trecho ou OSF autorizada pelo licitante, deverá o contratado entregar ao CIM AMUREL, documento do tipo cronograma físico e financeiro conclusivo, de suporte ao serviço determinado.

5.5 Na composição dos preços unitários devem estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI).

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

5.5.1 A taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá ser apresentada por todas as empresas proponentes junto com sua proposta, sob pena de desclassificação da proposta e sua composição deverá ser discriminada conforme modelo constante do ANEXO XII.

5.6 Os valores de desembolsos pelo CIM AMUREL previstos para pagamentos consta do ANEXO V – Proposta de Preços. Os desembolsos se realizarão a partir dos Boletins de Medição referenciados nas OSF e respectivos recebimentos provisórios ou definitivos de obras.

5.7 Os licitantes deverão apresentar proposta de MENOR VALOR GLOBAL, em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e devidamente rubricadas; e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, número do CNPJ e endereço completo, preferencialmente conforme Modelo constante do Anexo V deste Edital;

b) Descrição dos Itens de acordo com a descrição e quantidade previstas na **Planilha Referência de Custos** no Anexo I, deste Edital, e de valor igual ou inferior aos preços máximos estipulados neste Edital e seus anexos.

c) Cotação de PREÇO UNITÁRIO e TOTALIZAÇÃO para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com até duas casas (após a vírgula) para centavos, prevalecendo o preço unitário em caso de divergência para efetiva razão de cálculo;

d) Apresentação do total geral da proposta (VALOR GLOBAL) em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

e) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

f) A PLANILHA DE PREÇOS da proponente deverá ser apresentada também em meio magnético dentro do envelope n.º 02, em planilha Excel, não bloqueada, para permitir que se possa copiar dados.

5.8 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado. Também serão desconsideradas as propostas que contiverem preços excessivos face aos concorrentes no mercado.

5.9 As licitantes que estiverem na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e que desejarem usufruir dos direitos previstos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com a proposta de preço, a Certidão Simplificada expedida Junta Comercial, com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, para comprovação da atual condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

5.10 Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta apresentada.

5.11 Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do Item constante na Proposta, o representante da empresa poderá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado justificando sua composição; sua manifestação, todavia não obriga a CPL a habilitar o referido participante para aquele Item ou grupo de itens relacionados.

VI - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

6.1 A convocação de interessados dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede do CIM-AMUREL.

6.2 A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação se questionados legalmente.

6.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e posteriormente, nas formas da legislação, em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

6.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.

6.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar a partir de pessoa legítima, os respectivos representantes legais que deverão identificar-se como tal, com poderes para praticar esses atos (ANEXO II). A critério do licitante, poderá limitar o credenciamento em torno de: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc.

6.6 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

6.7 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

6.8 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no ANEXO VI. Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

ENVELOPE Nº 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CIM AMUREL PREGÃO PP Nº 002/2019 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

6.9 A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.8 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Contudo, havendo pela empresa um credenciado presente à Sessão do Pregão, se a referida Declaração deixou de ser apresentada, o credenciado poderá, de próprio punho, fazê-la logo após a fase de Credenciamento.

VII - DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

7.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas, ou de seu representante, os documentos para

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

credenciamento (ANEXO II), a Declaração prevista no ANEXO VI e os envelopes de proposta e habilitação.

7.1.2 Não será admitida a atuação de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1 Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação; o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, prestarão visto de próprio punho nas propostas apresentadas.

7.2.3 Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes.

7.2.4 Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.

7.2.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.

7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, 1% (um por cento) do lance anterior para o item.

7.2.7 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

7.2.8 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

7.2.9 O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.

7.2.10 Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

7.2.11 Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.

7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

7.3.1 Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.

7.3.2 Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

7.3.3 Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 Serão desclassificados:

- a) Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação;
- b) As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial os itens 1.1 a 1.6, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

8.2 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.

8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.

8.4 As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço global, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

8.5 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

8.5.1 A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

8.6 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8.7 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

8.8 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

8.9 Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.

8.10 Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

IX - DOS PREÇOS

9.1 Os preços para efeitos de MEDIÇÃO Provisória, Cumulativa ou Final, serão considerados pelo valor unitário para cada item cotado e efetivamente contratado, expressos em moeda corrente nacional, tendo sua totalização como resultado da razão da unidade medida multiplicados por valor unitário proposto.

9.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

9.3 Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital, ou seja R\$ 590.540,76 (Valor teto).

9.4 Os preços propostos serão válidos por 60 (sessenta dias), estando neste prazo sujeitos a contratação. E por sua vez contratados, serão válidos por 12 (doze) meses.

9.5 A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato.

X - DOS RECURSOS

10.1 Os recursos administrativos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Presidente do CIM AMUREL, Prefeito Municipal de São Ludgero, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.

10.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, conseqüentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DOS CONTRATOS

11.1 O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

Parágrafo Primeiro: A contratualização dos serviços será efetuada mediante EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, tendo como base os valores resultado da proposta e homologados na presente licitação, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da respectiva minuta anexa ao presente Edital.

Parágrafo Segundo: Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento do CIM AMUREL, constantes do ANEXO I – Termo de Referência, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CIM AMUREL de autorizar sua execução integral.

XII - DO PAGAMENTO E DOS VALORES EM MOEDA CORRENTE

12.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais, em conformidade com os itens licitados e respectiva MEDIÇÃO Provisória, Cumulativa ou Final.

12.2 O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto ao final da sessão de lances. Por sua vez os pagamentos serão os correspondentes aos serviços entregues, tudo com devido suporte legal, ou seja: Os quantitativos dos serviços relacionados no Orçamento do CIM AMUREL, constantes do ANEXO I – Termo de Referência, para efeito de pagamento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

12.3 Conforme determina o art. 31 da Lei 8212, de 24/07/91, com a redação dada pela Lei 9.711, de 20/11/98, e art. 140, da Instrução Normativa nº 03/2005, do INSS, serão retidos 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal / fatura, que serão recolhidos à Previdência Social.

12.4 O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina (Decreto n.º 3.650 de 27/05/93) e também, quando a empresa não for catarinense, da CND do Estado de origem (Decreto nº 3884/93, de 26/08/93), bem como a empresa CONTRATADA obriga-se a apresentar:

a) comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

b) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento para 2019 e 2020 do Consórcio CIM AMUREL, desde que efetivamente repassados pela Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina – Projeto Recuperar, tendo como dotações orçamentarias:

Dotação: 3.3.90.00.00.00.02.0064 – Recursos Projeto Recuperar.

XIV - DO CONTRATO E RESCISÃO

14.1 Será firmado Contrato (Anexo IV) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.

14.2 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

14.3 O(s) contrato(s) administrativo(s), a partir de sua assinatura com os Licitantes vencedores terá vigência para os próximos 12 (doze) meses.

14.4 Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, os licitantes vencedores perderão o direito à contratação, sofrerão aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficarão, temporariamente, suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o CIM AMUREL por período de 02 (dois) anos.

14.5 Se os licitantes vencedores não assinarem o contrato no prazo estabelecido, o CIM AMUREL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições e valores propostos pelos licitantes vencedores.

14.6 Os Licitantes ficam cientes de que o CIM AMUREL reserva o direito de apresentar variantes ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.7 O Contrato será rescindido automaticamente no caso de os Licitantes vencedores apresentarem produtos ou prestar serviços com qualidades inferiores às normas estabelecidas, em desacordo com as regras deste Edital em especial aos itens 1.1 a 1.7 deste Edital.

XV - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1 O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a Empresa adjudicatária que:

15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

15.1.2 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do CIM AMUREL;

15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis;

15.1.4 Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Pública.

15.2 O Consórcio CIM AMUREL, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1 À empresa proponente vencedora, ao não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, terá aplicadas contra si, as seguintes penalidades:

16.1.1 Rescisão do contrato de fornecimento;

16.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio CIM AMUREL;

16.1.3 Emissão de Declaração de inidoneidade.

16.2 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia dos direitos adquiridos neste processo licitatório, com todos os seus acréscimos.

16.3 O Consórcio CIM AMUREL poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a licitante proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:

16.3.1 Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega de documentos, produtos ou prestação de serviços;

16.3.2 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do CIM AMUREL;

16.3.3 Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.4 Na hipótese de o Adjudicatário não entregar os produtos desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.

16.5 A recusa de receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.

16.6 Se o licitante vencedor receber a Ordem de Fornecimento/Serviço e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, o Consórcio CIM AMUREL poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar novo contrato e assumir a entrega em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor.

16.7 Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Consórcio CIM AMUREL poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse

público, nos termos da Lei, sempre fundamentadamente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

XVII – LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 Todas as informações relativas a prestação de serviços e especificações serão prestadas pelo CIM AMUREL, mediante consulta por e-mail no endereço licitacao.cim@amurel.org.br. O CIM AMUREL responderá os pedidos considerados procedentes, por e-mail a todas as empresas que tiverem obtido este Edital.

17.2 Outras informações relativas a licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, ou pelo telefone (48) 3654-3000, das 8:00 às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira.

XVIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o CIM AMUREL, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

19.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste **EDITAL**, no local indicado na inicial desta licitação.

19.3 É facultada à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.

19.4 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificativa.

19.5 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.

19.7 A Comissão de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

19.8 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, na Cidade de Santa Rosa de Lima, fone/fax: (48) 3654-3000.

19.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA com Relação dos Itens com seus respectivos Preços Máximos;

ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento Lei Estadual nº 16.003/2013;

ANEXO IX - Modelo de Atestado Comprovante de Ciência das especificações e informações;

ANEXO X - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

ANEXO XI - Modelo de Comparativo de Custos;

ANEXO XII – Modelo de Quadro de Composição de BDI;

19.10 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

19.11 No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 8 h do primeiro dia útil, após aquela data.

19.12 Nos pontos em que este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.

19.13 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Cidade de Tubarão/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Tubarão SC, Em 25 de outubro de 2019.

KATHIOR JOSE MACHADO-Pregoeiro Oficial

Assessoria Jurídica:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

PROCESSO LICITATÓRIO PL Nº 04/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

SEGMENTOS DE RODOVIAS ESTADUAIS EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CIM/AMUREL

MUNICÍPIO	RODOVIA/ ACESSO	TRECHO DO PRE ¹		SEGMENTO ²		EXT. (KM)	SIT. FÍSICA
		INÍCIO	FIM	INÍCIO (KM)	FIM (KM)		
Armazém	SC-435	SÃO MARTINHO (ENTR. SC-436)	ARMAZÉM	83,3	95,7	12,4	PAV
Armazém	SC-435	ARMAZÉM	GRAVATAL (ENTR. SC-370/BR-475)	95,7	99,9	4,2	PAV
Braço do Norte	SC-108	RIO FORTUNA (ENTR. SC-436)	BRAÇO DO NORTE (ENTR. SC-370)	296,1	312,3	16,2	PAV
Braço do Norte	SC-108	BRAÇO DO NORTE (ENTR. SC-370)	ENTR. SC-370 (P/ GRAVATAL)	312,3	313,9	1,6	PAV
Braço do Norte	SC-108	ENTR. SC-370 (P/ GRAVATAL)	SÃO LUDGERO	313,9	317,8	3,9	PAV
Braço do Norte	SC-370	GRÃO PARÁ	BRAÇO DO NORTE (ENTR. SC-108)	140,9	143,6	2,7	PAV
Braço do Norte	SC-370	ENTR. SC-108 (P/ SÃO LUDGERO)	GRAVATAL (ENTR. SC-435)	145,3	155,3	10	PAV
Grão Pará	SC-370	KM 96,6 (INÍCIO DA SERRA DO CORVO)	KM 105,8 (FINAL DA SERRA DO CORVO)	102,2	105,8	3,6	EOP
Grão Pará	SC-370	KM 105,8 (FINAL DA SERRA DO CORVO BRANCO)	GRÃO PARÁ	105,8	130,7	24,9	PAV
Grão Pará	SC-370	GRÃO PARÁ	BRAÇO DO NORTE (ENTR. SC-108)	130,7	140,9	10,2	PAV
Gravatal	SC-370	ENTR. SC-108 (P/ SÃO LUDGERO)	GRAVATAL (ENTR. SC-435)	155,3	160,6	5,3	PAV
Gravatal	SC-370	GRAVATAL (ENTR. SC-435)	TUBARÃO (ENTR. BR-101)	160,6	170,6	10	PAV
Gravatal	SC-435	ARMAZÉM	GRAVATAL (ENTR. SC-370/BR-475)	99,9	104,5	4,6	PAV
Imaruí	SC-436	ENTR. SC-437 (P/ IMARUÍ)	LOCALIDADE DE SÃO LUIZ	0	15,2	15,2	LEN
Imaruí	SC-436	LOCALIDADE DE SÃO LUIZ	SÃO MARTINHO (ENTR. SC-435)	15,2	16,5	1,3	PAV
Imaruí	SC-437	KM 4,2 (ENTR. ACESSO RIO D'UNA)	IMARUÍ	4,2	4,2	0	PAV
Imaruí	SC-437	IMBITUBA (ENTR. BR-101)	KM 4,2 (ENTR. ACESSO RIO D'UNA)	4,2	4,2	0	PAV
Imaruí	SC-437	KM 4,2 (ENTR. ACESSO RIO D'UNA)	IMARUÍ	4,2	23,3	19,1	PAV
Imaruí	SC-437	IMARUÍ	ENTR. SC-436 (P/ SÃO MARTINHO)	23,3	36,7	13,4	LEN
Imaruí	SC-437	ENTR. SC-436 (P/ SÃO MARTINHO)	DISTRITO PESCARIA BRAVA	36,7	51,8	15,1	LEN
Imbituba	SC-434	ENTR. BR-101 (P/ PAULO LOPES)	GAROPABA (ENTR. RUA FRANCISCO PACHECO DE SOUZA)	0	3,1	3,1	PAV
Imbituba	SC-437	IMBITUBA (ENTR. BR-101)	KM 4,2 (ENTR. ACESSO RIO D'UNA)	0	4,2	4,2	PAV
Jaguaruna	Acesso Jaguaruna	ENTR. SC-100	DISTRITO BALNEÁRIO ARROIO CORRENTES	0	3,8	3,8	PAV
Jaguaruna	SC-100	DISTRITO BARRA DO CAMACHO	JAGUARUNA (ENTR. SC-441)	15,9	34,1	18,2	PAV
Jaguaruna	SC-100	JAGUARUNA (ENTR. SC-441)	ENTR. ACESSO DISTRITO BALNEÁRIO ARROIO CORRENTES	34,1	38,9	4,8	PAV
Jaguaruna	SC-441	JAGUARUNA (ENTR. SC-100)	ENTR. BR-101 (P/ SANGÃO)	0	4	4	PAV
Jaguaruna	SC-441	ENTR. BR-101 (P/ TUBARÃO)	TREZE DE MAIO (ENTR. SC-442)	7,1	9,7	2,6	PAV
Laguna	Acesso Laguna - Farol de Sta. Marta	ENTR. SC-100	FAROL DE SANTA MARTA	0	3	3	PAV
Laguna	Acesso Laguna	ENTR. BR-101	LAGUNA	0	3,6	3,6	PAV
Laguna	SC-100	LAGUNA	DISTRITO BARRA DO CAMACHO	0	15,9	15,9	PAV
Pedras Grandes	SC-390	ORLEANS (ENTR. SC-108)	PEDRAS GRANDES (ENTR. SC-441)	455,3	455,5	0,2	PAV
Pedras Grandes	SC-390	PEDRAS GRANDES (ENTR. SC-441)	ENTR. BR-101 (P/ TUBARÃO)	455,5	466,2	10,7	PAV
Pescaria Brava	SC-437	ENTR. SC-436 (P/ SÃO MARTINHO)	DISTRITO PESCARIA BRAVA	51,8	56,9	5,1	LEN
Pescaria Brava	SC-437	DISTRITO PESCARIA BRAVA	ENTR. BR-101 (P/ CAPIVARI DE BAIXO)	56,9	63,3	6,4	PAV
Rio Fortuna	SC-108	SANTA ROSA DE LIMA	RIO FORTUNA (ENTR. SC-436)	283	293,1	10,1	PAV
Rio Fortuna	SC-108	RIO FORTUNA (ENTR. SC-436)	BRAÇO DO NORTE (ENTR. SC-370)	293,1	296,1	3	PAV
Rio Fortuna	SC-436	ENTR. SC-435 (P/ SÃO BONIFÁCIO)	RIO FORTUNA (ENTR. SC-108)	36,9	45,1	8,2	LEN
Sangão	SC-443	ENTR. BR-101 (P/ JAGUARUNA)	SANGÃO (CONTORNO RODOVIÁRIO)	0	2,5	2,5	PAV
Sangão	SC-443	SANGÃO (CONTORNO RODOVIÁRIO)	MORRO DA FUMAÇA (ENTR. NORTE SC-445)	2,5	8,1	5,6	PAV
Santa Rosa de Lima	SC-108	ANITÁPOLIS	SANTA ROSA DE LIMA	269,9	275,9	6	LEN
Santa Rosa de Lima	SC-108	SANTA ROSA DE LIMA	RIO FORTUNA (ENTR. SC-436)	275,9	283	7,1	PAV
São Ludgero	SC-108	ENTR. SC-370 (P/ GRAVATAL)	SÃO LUDGERO	317,8	319,6	1,8	PAV
São Ludgero	SC-108	SÃO LUDGERO	ORLEANS (ENTR. NORTE SC-390)	322,3	325,4	3,1	PAV
São Martinho	SC-435	SÃO BONIFÁCIO	ENTR. SC-436 (P/ RIO FORTUNA)	61,3	71,2	9,9	LEN
São Martinho	SC-435	ENTR. SC-436 (P/ RIO FORTUNA)	SÃO MARTINHO (ENTR. SC-436)	71,2	81,7	10,5	LEN

¹ Trechos do Plano Rodoviário Estadual (PRE). Os trechos do PRE são subdivididos em segmentos.

² Segmentos que compõem os trechos do Plano Rodoviário Estadual.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

SEGMENTOS DE RODOVIAS ESTADUAIS EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO CIM/AMUREL

MUNICÍPIO	RODOVIA/ ACESSO	TRECHO DO PRE ¹		SEGMENTO ²		EXT. (KM)	SIT. FÍSICA
		ÍNICIO	FIM	INÍCIO (KM)	FIM (KM)		
São Martinho	SC-435	SÃO MARTINHO (ENTR. SC-436)	ARMAZÉM	81,7	83,3	1,6	PAV
São Martinho	SC-436	LOCALIDADE DE SÃO LUIZ	SÃO MARTINHO (ENTR. SC-435)	16,5	22,9	6,4	PAV
São Martinho	SC-436	ENTR. SC-435 (P/ SÃO BONIFÁCIO)	RIO FORTUNA (ENTR. SC-108)	33,6	36,9	3,3	LEN
Treze de Maio	SC-441	ENTR. BR-101 (P/ TUBARÃO)	TREZE DE MAIO (ENTR. SC-442)	9,7	20,1	10,4	PAV
Tubarão	Contorno Rodoviário de Tubarão	ENTR. SC-370	ENTR. BR-101	0	4,3	4,3	EOP
Tubarão	SC-370	GRAVATAL (ENTR. SC-435)	TUBARÃO (ENTR. BR-101)	170,6	177,3	6,7	PAV
Tubarão	SC-390	PEDRAS GRANDES (ENTR. SC-441)	ENTR. BR-101 (P/ TUBARÃO)	466,2	480,2	14	PAV

¹ Trechos do Plano Rodoviário Estadual (PRE). Os trechos do PRE são subdivididos em segmentos.

² Segmentos que compõem os trechos do Plano Rodoviário Estadual.

- São estes os limites territoriais dos respectivos municípios consorciados ao CIM AMUREL; neste caso, área de abrangência do *PROJETO RECUPERAR*;

– Considerações Gerais, e Especificações

Considerando o Decreto nº 195/2019 datado de 01/08/2019, de emissão do GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA; que instituiu o Projeto Recuperar, com objetivo de promover ações voltadas à recuperação e manutenção rotineiras das rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011; segue Memorial Descritivo de responsabilidade do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel _ CIM AMUREL, nos termos que abaixo subscreve:

1. O Projeto Recuperar é decorrente, e portanto sujeita-se às premissas constantes do referido Decreto 195/2019, em todos os seus termos, e convém destacar que não abrange a execução de obras estruturais.
2. Deliberadas as obras de recuperação e manutenção rotineiras a serem executadas nas rodovias estaduais sob jurisdição dos municípios a este consorciados, deverá o CIM-AMUREL zelar pela melhor utilização dos recursos públicos, de forma responsável, planejada e organizada, envolvendo todos os Atos Administrativos legais disponíveis para atingir os objetivos propostos.
3. A operacionalização dos serviços ocorrerá sob a responsabilidade do Consórcio CIM-AMUREL, onde destaca-se a necessária contratação por processos legais (Lei 8666/93 e correlatas) de terceiros, seja para execução de obras e serviços de recuperação e de manutenção rotineira ou, seja para viabilizar os Serviços de Fiscalização e Supervisão de Obras Rodoviárias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

4. Como referência para contratação de serviços, utilizar-se-á preferencialmente aqueles serviços constantes da Tabela DEINFRA;
- Reitera-se que a descrição de metodologia de execução dos serviços deverá estar em acordo com as Normas e Padrões de Desempenho do DERSC/DEINFRA/SIE/DNIT;
 - Os Itens para fornecimento completo de material e mão-de-obra especializada, para a execução dos serviços ora previstos, deverão seguir com rigorosa observância às Normas Técnicas e específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; do CREA, INMETRO, etc.

1 – INTRODUÇÃO AO TERMO DE REFERENCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

1.1 O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel, CIM-AMUREL é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 28.692.509/0001-61 e com sede na Rua Rio Branco, 67, bairro Vila Moema, CEP: 88.705-160; edifício sede da AMUREL, Tubarão, Estado de Santa Catarina, e-mail: licitação.cim@amurel.org.br fone 48-3626-5711; na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07).

1.2 O objetivo do CIMAMUREL é a união dos municípios da região da Amurel nas formas previstas no seu documento original, o PROTOCOLO DE INTENÇÕES subscrito pelos Municípios conveniados; E as ações do Projeto RECUPERAR liderado pelo Governo do Estado de Santa Catarina com ações de impacto direto em todos os municípios, e considerado prioritário quanto relevante para o comprometimento de todos os consorciados;

1.3 O CIMAMUREL foi constituído com a possibilidade de integrar-se com os municípios da região da Amurel, conforme lista: Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Santa Rosa de Lima, Sangão, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio e Tubarão; São portanto municípios detentores do território de sua livre atuação;

1.4 O CIMAMUREL, mediante Convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, irá atuar na recuperação e conservação rotineira das rodovias estaduais de Santa Catarina previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual 759, de 21 de dezembro de 2011 e localizadas na área de abrangência do CIMAMUREL, exclusivamente com a execução de serviços de tapa-buracos, recuperação de drenagem, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares, visando atender as necessidades dos entes da Federação consorciados, para melhoria de mobilidade e segurança de tráfego, conforme as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

2 OBJETO

2.1 Objeto do certame é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de complementação da SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS decorrentes da execução de serviços de tapa-buracos, recuperação de drenagem, recuperação, reconformação de pista não pavimentada, conservação rodoviária, limpeza de plataforma, sinalização horizontal e vertical e obras complementares previstos no Projeto Recuperar de iniciativa da SIE DEINFRA SC.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 O CIMAMUREL, em cooperação técnica/convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, pretende somar esforços dos municípios consorciados para a recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina localizadas na área de abrangência do CIMAMUREL e previstas no Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

3.2 O CIMAMUREL atuará como ferramenta de aplicação dos recursos provenientes do Estado de Santa Catarina nos territórios dos municípios consorciados, de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso do recurso público. Além de garantir o atendimento aos municípios consorciados, o processo busca uniformizar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados de forma adequada, considerando a diversidade de locais geográficos dos municípios consorciados, o que se estabelecerá através do presente procedimento licitatório.

3.3 As exigências a serem cumpridas pela empresa contratada estão plenamente definidos neste Termo de Referência, baseados nos valores e especificações constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e SINAPI;

4 NATUREZA DO SERVIÇO

4.1 Os serviços executados por essa contratação são de natureza continuada.

5 VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Os Contratos de Prestação de Serviços resultantes do edital terão vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/1994.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 O Contrato de Prestação de Serviços será firmado entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIMAMUREL e a Empresa selecionada no competente processo licitatório.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Dotação: 3.3.90.00.00.00.02.0064 – Recursos Projeto Recuperar.

8 DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços a ser contratados, serão desempenhados por equipes de pessoal, com vínculo legal e estruturas mínimas, para atender o objeto, ou seja:

* 01 Engenheiro Civil com CREA, 200 (duzentas) horas/mês, para coordenador do serviço referencia; com veículo, despesas de deslocamento e estadia nas obras;

* 01 Topógrafo, habilitado, para 40 (quarenta) horas/mês, conforme demanda, para confirmação dos levantamentos de serviços a serem executados e medições dos executados, com veículo, despesas de deslocamento e estadia nas obras;

* 01 Auxiliar Administrativo 200 horas/mês, para apoio operacional nos serviços administrativos: capacitado para elaboração de relatórios e demais produtos para liquidação da despesa, bem como operacionalização do SIGEF para as respectivas "prestação de contas" das parcelas ou repasses do convenio.

* 02 estagiários da área de engenharia civil.

* 01 laboratório para análises de solos e materiais;

* Escritório local, no município de Tubarão.

- Nesta estrutura a ser mobilizada pela contratada; compromete-se a realizar com a pretendida eficiência os serviços necessários para a fiscalização; incluídos custos dos profissionais, despesas pessoais à trabalho, veículos, equipamentos, alugueis, serviços gráficos e materiais de consumo/expediente.

9 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A Contratada deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições previstas no edital e no contrato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

9.2 São de total responsabilidades da Contratada a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SIE – SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

9.3 A Contratada deverá produzir relatórios diários de suas atividades, preferencialmente por obra visitada, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil no desempenho da atividade, para posteriormente juntado formalizando suporte documental à comprovação da prestação de serviços, e deslocamentos rodoviários em prol das obras da Contratante.

10 DA COMPETÊNCIA DA CONTRATADA

10.1 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

10.2 As principais especificações dos serviços a serem supervisionados e subsidiados à fiscalização são as seguintes:

- DER-SC-ES-P-02/92 – Camadas Estabilizadas Granulometricamente.
- DER-SC-ES-P-04/92 – Pinturas Asfálticas.
- DER-SC-ES-P-05/92 – Camadas de Misturas Asfálticas Usinadas a Quente.

- MANUAL DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS
- DNER 1998. Capítulo 4 – Conservação de Pavimentos.
- DEINFRA - SC ES-P 01/2016 – Regularização do Subleito (P).
- DEINFRA - SC ES-P 02/2016 – Camadas Estabilizadas Granulometricamente (P).
- DEINFRA-SC ES-P 05/16 - Camadas de Mistura Asfálticas Usinadas a Quente (P).
- DEINFRA-SC ES-P 06/16 - Camadas de Mistura Asfálticas Usinadas a Frio (P)
- DEINFRA-SC-ES-P-07/16 Microrrevestimento Asfáltico a Frio (P)
- DEINFRA-SC ES-P 08/16 - Tratamentos Asfálticos por Penetração a Frio (P)
- DEINFRA-SC ES-P 09/16 - Reciclagem Profunda de Pavimentos (P)
- DEINFRA-SC ES-P 10/16 - Camadas de Mistura Asfálticas Usinadas Mornas (P)
- DEINFRA-SC ES-P 11/16 - Camadas de Brita Graduada (P)
- DEINFRA-SC ES-P 12/16 - Tratamentos Asfálticos por Penetração a Quente (P)
- DEINFRA-SC ES-P 03/15 - Camada de Macadame Seco (P)
- DEINFRA-SC-ES-P-04/15 - Pinturas Asfálticas (P) - DNIT 154/2010-ES

- TAPA BURACOS – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos.
- MANUAL DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA – DNIT, 2005.
- DNIT 020/2006 – ES – Meios-fios e guias – Especificação de Serviço.
- DNIT 028/2004 – ES – Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem – Especificação de Serviço.
- DNIT 031/2006 – ES – Concreto asfáltico – Especificação de Serviço.
- DNIT 086/2006 – ES – Recuperação de sistema de drenagem – Especificação de Serviço.
- DNIT 088/2006 – ES – Dispositivos de segurança lateral: guarda-rodas, guarda corpos e barreiras – Especificação de Serviço.
- DNIT 101/2009 – ES – Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização vertical – Especificação de Serviço.
- DNIT 104/2009 – ES – Terraplenagem – Serviços preliminares – Especificação de Serviço.
- DNIT 144/2014 – ES – Imprimação com ligante asfáltico – Especificação de Serviço. - DNIT 145/2012 – ES – Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico – Especificação de Serviço.
- DNIT 035/2018 – ES – Pavimentação asfáltica – Microrrevestimento asfáltico – Especificação de Serviço.
- DNIT 100/2018 – ES – Obras complementares – Segurança no tráfego rodoviário – Sinalização horizontal – Especificação de Serviço.

10.3 As demais execuções de serviços devem seguir a normativas do DEINFRA e, na falta destas especificações, utilizar as do DNIT ou demais órgãos estaduais, incluindo as Normas técnicas da ABNT.

10.4 Especificações de serviços e os Manuais estão disponíveis nos links: <http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/normas/especificacao-de-servicos-es/especificacao-de-servico>

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

<http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/publicacoes> <http://www.deinfra.sc.gov.br/doctecnicos>

10.5 A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa às supervisões dos serviços.

10.6 A Contratada tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos, em especial neste Termo de Referência e no Contrato;

11.2 Alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos conforme o solicitado;

11.3 Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, devidamente registrado no CREA;

11.4 Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;

11.5 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Contratante;

11.6 Providenciar junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

11.7 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante;

11.8 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante;

11.9 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;

11.10 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;

11.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

11.12 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;

11.13 Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93;

11.14 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

11.15 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

11.16 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

11.17 Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, a fim de compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

- 11.18 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 11.19 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Contratante;
- 11.20 Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.21 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;
- 11.22 Iniciar os serviços, em até 05 (CINCO) dias corridos a contar da OSF - ordem de serviço fracionada;
- 11.23 Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da Contratada, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra;
- 11.24 Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da Contratada e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os diários de obra e emitido relatório que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.25 Orientar a empreiteira na execução de todos os serviços contratados, no que diz respeito à interpretação das normativas de manutenção rodoviária;
- 11.26 Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa de cada tipo de serviço, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas das normativas vigentes, ditadas pela boa engenharia;
- 11.27 A Contratada deverá fazer levantamento prévio, sempre que solicitado, se possível através de drone, das áreas que receberão os serviços de recuperação e conservação rotineira, com vista a efetiva manutenção rodoviária, estimando os quantitativos dos serviços necessários e sua localização. O levantamento deve ser encaminhado ao Contratante, através de filmagens e ortofotos, mapas ou cartogramas que possibilitem a identificação dos pontos levantados e relatórios de diagnóstico que contenham a descrição dos serviços necessários e suas respectivas quantidades. A entrega dessa documentação deverá ser de forma digital;
- 11.28 A Contratada deverá realizar levantamento posterior, sempre que solicitado, à execução dos serviços de manutenção, através de drone, das áreas já diagnosticadas, possibilitando um comparativo visual e técnico. O levantamento deve ser encaminhado ao Contratante, através de filmagens e ortofotos, mapas ou cartogramas, incluindo relatório técnico descrevendo os serviços e comparando os quantitativos estimados com os efetivamente executados. A entrega dessa documentação deverá ser de forma digital;
- 11.29 Verificar, amostrar e, se for o caso, receber cada uma das etapas dos serviços, compreendendo o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areais e pedreiras, bem assim os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço etc.) assim como das suas misturas e execução dos serviços; os ensaios tecnológicos serão executados pelos métodos fixados nas normas e instruções em vigor DEINFRA e, na falta de destas, pelas equivalentes do DNIT ou ABNT;
- 11.30 Observar a natureza e o número mínimo de ensaios, definidos pelas normas, métodos e instruções em vigor no DEINFRA, ficando, porém, a cargo do engenheiro da Contratada autorizar, mediante aprovação do engenheiro fiscal do Contratante, eventuais alterações na sistemática adotada ou no tipo de ensaios exigidos, em função da peculiaridade do trecho ou serviço;
- 11.31 Ser capaz de executar serviços topográficos necessários à execução, controle e medições de todas as fases dos serviços, reavivando as amarrações e referências de nível, relocação e nivelamento do eixo, levantamento das seções transversais primitivas e demais serviços topográficos complementares;
- 11.32 – Realizar todos os ensaios necessários ou, quando especificamente autorizado pela fiscalização do Contratante, realizar os ensaios pelo sistema de amostragem, como forma de conferir a qualidade dos ensaios realizados pelas empreiteiras para os seus próprios controles; nesse caso, as dimensões das amostras dependerão da aderência dos resultados de ensaios da empreiteira com os da Contratada;
- 11.33 Manter arquivados em pastas próprias, de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios ser assinados e identificados,

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

através de carimbo, pelo laboratorista e/ou topógrafo e pelo engenheiro da Contratada; ao final dos serviços ou do contrato, estes documentos deverão ser entregues para o Contratante, para guarda e arquivamento;

11.34 Sustar, através de comunicações escritas às empreiteiras, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações técnicas, bem assim as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal do serviço, devendo tais atitudes da Contratada ser comunicadas, por escrito, ao Contratante;

11.35 Exigir das empreiteiras o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas nas legislações vigentes, devendo realizar reuniões periódicas com as empreiteiras para o adequado planejamento da execução dos serviços e para a solução das pendências na área ambiental;

11.36 Exigir que os serviços das empreiteiras sejam executados com segurança, requerendo uma sinalização adequada nas diversas frentes de serviços, e reportando sistematicamente, por escrito, ao Contratante sobre as condições da sinalização;

11.37 Efetuar as medições mensais dos serviços executados pelas empreiteiras, medições essas que deverão ser assinadas e identificadas pela Contratada, pelo representante da empreiteira e pelo Fiscal do Contratante;

11.38 Atuar como representante do Contratante na fiscalização dos serviços;

11.39 Atentar para o cumprimento das cláusulas dos contratos vigentes entre o Contratante e as empreiteiras;

11.40 Registrar nos respectivos “Diários de Obras” todos os eventos relevantes verificados nos serviços;

11.41 Assessorar o Contratante na análise das reivindicações das empreiteiras, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas etc., com emissão de pareceres conclusivos sobre os assuntos;

11.42 Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, prorrogações de prazo, tendo em vista as repercussões destes assuntos nos custos e prazos contratuais;

11.43 Diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como das empreiteiras, de relatórios, medições, faturas e programações;

11.44 Preparar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das avaliações de serviços concluídos, para fins de pagamentos às empreiteiras, assumindo, solidariamente com o Contratante, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo o responsável pela Contratada assinar estes documentos, neles se identificando;

11.45 Efetuar os controles físico-financeiros dos serviços, possibilitando à fiscalização conhecer, a cada momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis;

11.46 Elaborar relatórios mensais, com modelos aprovados pelo Contratante, com informações sobre o andamento dos contratos de supervisão e sobre o andamento dos serviços, tanto sob os aspectos técnicos como os financeiros e os administrativos necessários para documentar e manter informada a fiscalização sobre o real andamento das diversas etapas dos serviços, os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas;

11.47 Ao final de cada serviço sob sua responsabilidade, a Contratada deverá elaborar o Relatório Final do serviço, com modelos aprovados pelo Contratante, informando o histórico dos serviços e seus antecedentes, todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, e recomendações para os serviços de conservação rotineira;

11.48 A Contratada deverá manter, em local indicado pela fiscalização do Contratante, um quadro permanentemente atualizado, que poderá ser eletrônico, mostrando a localização do seu pessoal.

12 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E REAJUSTAMENTOS

12.1 O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após as entregas dos serviços e dos resultados das análises, acompanhados da respectiva nota fiscal;

12.2 A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

12.3 Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

12.4 Será pago à Contratada somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE, se assim exigido;

12.5 O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

12.6 A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal;

12.7 Será pago à Contratada somente o valor dos serviços e materiais efetivamente executados, conforme relatório recebido e aferido pelo CIM AMUREL;

12.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária;

12.9 A Contratada deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT; 12.10 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente do País;

12.11 Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante;

12.12 Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada;

12.13 Eventuais variações dos preços dos materiais ou dos serviços durante a execução do contrato não dará ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços;

12.14 Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato;

12.15 Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12(doze) meses de vigência;

12.16 O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002. [(3.1) Conservação para serviços de conservação];

12.17 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V I - I_o$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;

I – Índice Correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada;

I_o – Índice do mês referente à data da Apresentação de Proposta ao DEINFRA; e

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

13 MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;

13.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se a Contratada incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

14 ROTEIRO DE ATIVIDADES BÁSICAS

14.1 As atividades da Contratada incluem os seguintes itens:

I – elaboração de relatórios referente aos serviços realizados e a serem executados;

II – análise das práticas e procedimentos das empreiteiras;

III – exame, interpretação, detalhamento e proposição de eventuais alterações aos serviços, sempre em concordância com o Contratante;

IV – assessoramento técnico à Fiscalização do Contratante, exercido de modo a se traduzir em ação, tanto quanto possível de caráter preventivo e, só excepcionalmente, corretivo;

V – verificação periódica das quantidades de serviço a executar, acompanhada de atualização das estimativas de custos e quantidades;

VI – apreciação das reivindicações das empreiteiras, emissão de parecer técnico.

14.2 – RELATÓRIOS:

14.2.1 No decorrer e na conclusão dos serviços serão apresentados os relatórios adiante mencionados, na periodicidade a seguir indicadas.

14.3 RELATÓRIOS PERIÓDICOS DE ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

14.3.1 Elaborar relatórios mensais contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – mapa de situação;

II – informações contratuais e equipe técnica;

III – avaliação técnica da empreiteira e do andamento dos serviços abordando a quantidade dos serviços executados no período; o desempenho quanto a equipamentos e ao cronograma físico-financeiro; a segurança ocupacional do canteiro de obras; a eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito; relatório das atividades da Contratada do período; as previsões técnicas e administrativas para o mês subsequente, a correspondência emitida e recebida no período, bem como as questões pendentes; os recursos humanos e materiais alocados no período; resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade.

14.3.2 Os relatórios mensais serão apresentados até o 5º (quinto) dia útil após o término de períodos de 30 (trinta) dias consecutivos de vigência do Contrato.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

15.2 É expressamente proibida a contratação de agente público, ou de familiar, vinculado ao Contratante, para a execução dos serviços mencionados neste documento.

Segue, ato continuo, a planilha detalhamento dos custos envolvidos:

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

MINUTA, MODELO DE PLANILHA REFERENCIA DE CUSTOS

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Unitário Mensal	Preço Total
1.			A EQUIPE TÉCNICA	15.868,00	190.416,00
1.1			A1_Pessoal de Nível Superior		
1.1.1	12	HOMEM/MÊS	Engenheiro Civil - Coordenador Técnico		
1.1.2		HOMEM/HORA	Engenheiro Agrimensor (opcional)		
1.1.3		HOMEM/HORA	Engenheiro Laboratorista (EVENTUAL)		
1.2			A2_Pessoal de Nível Técnico		
1.2.1		HOMEM/MÊS	Agente Administrativo - nível 1		
1.2.2		HOMEM/HORA	Téc. Topógrafo (opcional) (EVENTUAL)		
1.3			A3_Pessoal de Nível Auxiliar		
1.3.1		HOMEM/DIA	Servente Operário (EVENTUAL)		
1.3.2		HOMEM/MÊS	Estagiários MENSALISTAS		
			(1.1.1+1.2.1+1.3.2) = SUB TOTAL		
2.		Mínimo 81%	B_ENCARGOS SOCIAIS (81% de CLTs)	10.423,08	125.076,96
3.		Máximo 30 %	C_DESP. ADMINISTRATIVAS (30% de A)	4.760,40	57.124,80
4.			D_DESPESAS GERAIS	7.943,00	95.316,00
4.1			D1_Veículos		
4.1		Mensal	Automóvel 1.0 - atividades de campo		
4.2			D2-Equipamentos		
4.3		Eventual	Local + Instrumental de Laboratório		
4.4		Eventual	Veículo+Instrumental Topografia + Drone		
4.5		Mensal	Escritório + computador + Impressora		
4.6			Outras despesas: Seguros, Uniformes, EPIs, Combustíveis, hospedagens, etc...		
			SOMA 1 = (A + B + C + D)	38.994,48	467.933,76
5.		Máx: 8%	E_REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (12% SOMA 1)		
			SOMA 2 = (A + B + C + D + E)	43.673,82	524.085,81
6.		Mín: 12,68%	F_DESPESAS FISCAIS (12,68% SOMA 2)		
			SOMA GERAL = (A + B + C + D + E + F)	49.211,66	590.539,89

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO II

À

CIM AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

COMISSÃO DE LICITAÇÕES CIM AMUREL

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)
....., portador (a) do RG nº e do CPF nº....., a
participar da licitação instaurada pelo CIM AMUREL, na modalidade Pregão Presencial, de PP
Nº 002/2019, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se
em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances
verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal **com Firma Reconhecida da Assinatura**

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes pelo Credenciado, juntamente com documento de identidade com foto e Ato Constitutivo da Licitante, ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data marcada para Sessão Pública do Pregão.

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À

CIM AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

COMISSÃO DE LICITAÇÕES CIM AMUREL

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2019

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que:

Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação;

- a) Não emprega menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores;
- c) Desta forma requer sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes;
- d) Seus sócios e diretores não ocupam Cargo, Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, no âmbito desta municipalidade.

Local: _____ data: ____/____/____.

ASSINATURA AUTORIZADA

Nome: _____ CPF: _____

Importante: Carimbar (CNPJ) – ou utilizar papel timbrado.

Obs.: Este documento deverá ser colocado no Envelope de nº 2.

Importante: Carimbar (CNPJ) ou utilizar papel timbrado.

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO PL Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2019

De de de 2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAMo Consórcio CIM AMUREL E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, PARA FORNECIMENTO DE, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Contratante: CIM AMUREL - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 28.692.509/0001-61 e com sede na Rua Rio Branco, 67, bairro Vila Moema, CEP: 88.705-160; edifício sede da AMUREL, Tubarão, Estado de Santa Catarina, e-mail: amurel@amurel.org.br – fone 48-3626-5711; na forma da Lei Federal n. 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal n. 6.017/07); neste ato representada por seu Presidente, o **PREFEITO do MUNICÍPIO SÃO LUDGERO Sr. IBANEIS LEMBECK**, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

Contratada:

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em, nº ..., Bairro, Município de/....., CEP, neste ato, representada pelo(a) seu(sua), Sr.(a.), portador(a) do CPF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA(O)**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA

1ª. A **CONTRATADA** fornecerá, para o Consórcio CIM AMUREL, **execução de serviços de complementação da SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS** decorrentes da execução (por terceiros igualmente contratados) de serviços de RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DAS RODOVIAS ESTADUAIS PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL 759/2011 – TERRITORIO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS (NA REGIAO DA AMUREL) NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, atendendo o PROJETO RECUPERAR, originado do Governo do Estado de Santa Catarina – Secretaria de Estado da

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

Infraestrutura e Mobilidade – SIE, conforme especificações técnicas, ratificando que a metodologia de execução dos serviços deverá estar em acordo com as Normas e Padrões de Desempenho do DERSC/DEINFRA/SIE/DNIT atendendo sempre a legislação pertinente, e na ausência, priorize-se normativos técnicos da ABNT, INMETRO, CREA-SC;).

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** obriga-se por este contrato administrativo, sempre nos termos do Edital de Licitação original, a mobilizar para trabalho, equipamentos e pessoal nas qualidades e quantidades determinadas no Termo de Referência, observando a demanda gerada a partir de Ordem de Serviço Fracionada, específica para determinado trecho de rodovia, considerando legislação e cronograma físico e financeiro pactuados em cada caso. A Mobilização deverá ser imediata, não excedendo o prazo de cinco dias úteis para dar início aos serviços.

Parágrafo Segundo: A Execução dos serviços deverá ocorrer de forma sistemática, planejada e continuada, sempre nos termos acordados em cronograma próprio – sujeitos à Fiscalização do CIM AMUREL, da SIE/Projeto RECUPERAR, nas formas legais.

Parágrafo Terceiro: O prazo contratual para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, com fundamento no § 1º do artigo 57, da Lei de Licitações.

OBS.: 1) O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes de expirar o prazo contratual. 2) Na data de vencimento do prazo contratual, que é a data limite para assinatura do termo aditivo, a empresa deverá comprovar estar em dia com todas as obrigações fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$... (... ..). (detalhar grupos e valores unitarios)

item	Descrição grupo despesa	Valor	quantidades	Totais	
I	Equipe Técnica			A	
II	encargos Sociais sobre a folha			B	
III	custos Administrativos			C	
IV	taxa de Remuneração de Escritório			D	
V	despesas fiscais			E	
	Somatória	-	-	F	100,0 % = R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, após comprovada a entrega do objeto, com a correspondente documentação de suporte e mediante o aceite do produto e a apresentação da documentação de suporte, e respectiva Nota Fiscal, que poderá ser Paga pelo CONTRATANTE para o CONTRATADO mediante a depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA;

Parágrafo Único. O pagamento se justificará quando ocorrer seguindo as rotinas administrativas e contábeis; priorizando-se Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31/12/2019, após assinatura deste Contrato, ou enquanto vigente o convênio; podendo ser aditivado/prorrogado nas formas da legislação atendendo os princípios e condicionantes do Edital de Licitação que deu Origem.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes durante a vigência deste contrato. Eventuais negociações, somente poderão ser negociadas mediante justificativa técnica e comprometimento de ambas as partes, quando decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente de 2019, a saber:

Dotação: 3.3.90.00.00.00.02.0064 – Recursos Projeto Recuperar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7ª. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas neste Contrato.

7.1 As atividades da Contratada incluem os seguintes itens:

I – elaboração de relatórios referente aos serviços realizados e a serem executados;

II – análise das práticas e procedimentos das empreiteiras;

III – exame, interpretação, detalhamento e proposição de eventuais alterações aos serviços, sempre em concordância com o Contratante;

IV – assessoramento técnico à Fiscalização Da SIE/Estado de Santa Catarina, exercido de modo a se traduzir em ação, tanto quanto possível de caráter preventivo e, só excepcionalmente, corretivo;

V – verificação periódica das quantidades de serviço a executar, acompanhada de atualização das estimativas de custos e quantidades;

VI – Dar suporte imediato em situações diligenciadas, de qualquer natureza, desde que originadas ou certificadas do/ao **CONTRATANTE**.

VII – apreciação das reivindicações das empreiteiras.

7.2 No decorrer e na conclusão dos serviços serão apresentados os relatórios mencionados no Termo de Referência e neste Contrato.

7.3 Elaborar relatórios mensais contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – mapa de situação;

II – informações contratuais e equipe técnica;

III – avaliação técnica da empreiteira e do andamento dos serviços, abordando a quantidade dos serviços executados no período; o desempenho quanto a equipamentos e ao cronograma físico-financeiro; a segurança ocupacional do canteiro de obras; a eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito; relatório das atividades da Contratada do período; as previsões técnicas e administrativas para o mês subsequente, a correspondência emitida e recebida no período, bem como as questões pendentes; os recursos humanos e materiais alocados no período; resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade.

7.4 Os relatórios mensais serão apresentados até o 5º (quinto) dia útil após o término de períodos de 30 (trinta) dias consecutivos de vigência do Contrato.

7.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração; Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial PP Nº 002/2019, Processo Licitatório PL Nº 04/2019;

7.6 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração **CONTRATANTE**, edital convocatório de licitação, contrato firmado e legislação e normativos técnicos vigentes;

7.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por funcionários da **CONTRATADA** ou pela

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;

7.8 Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços e produtos fornecidos;

7.9 Fornecer serviços boa qualidade e satisfatórios aos fins do **CONTRATANTE** e em conformidade com todas as especificações técnicas, preços e quantidades descritos na Cláusula Segunda deste Contrato;

7.10 Lançar Nota Fiscal detalhada, acompanhada de relatórios técnicos com especificações dos serviços/produtos entregues, parcelada e periodicamente, durante a vigência do mesmo, sempre atendendo a legislação;

7.11 Manter as condições de habilitação da Empresa no Processo Licitatório que deu causa a este Contrato durante toda a vigência do mesmo.

7.12 Qualquer irregularidade de ordem administrativa ou técnica, mesmo que irrelevante, para cumprimento de prazos e cronogramas, devem ser notificados pelo CONTRATADO imediatamente ao CONTRATANTE, o que permitirá imediata correção, adequação, ou realinhamento dos serviços, pelo melhor desempenho do CRONOGRAMA DE OBRA proposto.

7.13 A Contratada deverá, por seus técnicos e demais profissionais vinculados ao presente contrato, reportar-se-á referencialmente ao CONTRATANTE, e por conseguinte aos Municípios beneficiários das obras, e aos Técnicos designados pela SIE/DEINFRA/Governo do Estado de Santa Catarina, motivando unicamente a transparência do seu trabalho.

7.14 A Contratada deverá apropriar sua metodologia de trabalho, utilizando como referencia na execução dos serviços as Instruções e Recomendações gerais do DEINFRA, especialmente a IS 18 do DEINFRA e a ES 028/2004 do DNIT, todas disponíveis nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos e incluídos como Anexos do Convenio SIE/Governo do Estado de Santa Catarina e CIM AMUREL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O **CONTRATANTE** fica obrigado a:

a) Emitir ordens de serviço, fracionadas e específicas para cada trecho rodoviário sujeito a intervenção pelos serviços de recuperação e conservação rotineira, com respectivo cronograma físico e financeiro a ser executado;

b) Orientar a equipe de Fiscalização da contratada, com vistas a acompanhar a execução das obras, bem como verificar tecnicamente a metodologia de execução dos serviços empregados pelas empresas envolvidas na execução da obra, notificando eventuais desacordos com as Normas e Padrões de Desempenho do DERSC/DEINFRA/SIE/DNIT atendendo sempre a legislação pertinente.

c) Deverá a **CONTRATANTE** por si e seus indicados, emitir parecer a todo e qualquer documento recebido da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis; reforçando o interesse público pela continuidade e conclusão da obra, priorizando situações que envolvam segurança dos usuários da rodovia e das pessoas envolvidas;

d) Contribuir logística e tecnicamente pelo cumprimento do Termo de Referência, Edital, e legislação para aceitação ou não, e encaminhamento dos documentos hábeis ao setor competente para processamento do pagamento no prazo acordado neste instrumento.

e) Advertência, verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula do Edital ou do Contrato, e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de qualquer das partes implicará:

- Pagamento de Multa administrativa de 10% (dez por cento) do saldo do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.
- Pagamento de Multas de:
 - a) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com as Especificações Técnicas aplicáveis no caso, os quais deverão ser refeitos, e quando a administração ou a fiscalização for erroneamente informada;
 - b) 2% (dois por cento) sobre o valor não executado do contrato pela inexecução parcial e de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total.
- Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do CIM AMUREL, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com o Estado de Santa Catarina, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a **CONTRATADA**, o Consórcio CIM AMUREL poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o Fórum da Comarca de Tubarão/ SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é integral da empresa executora. Estando ciente de que reserva-se o direito, o *CIM AMUREL*, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

12.2 É facultada ao **CONTRATANTE**, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Tubarão/SC, em de de 2019.

IBANEIS LEMBECK

Prefeito Municipal
Contratante

.....
Função junto à Empresa Contratada
Nome da Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

VISTO JURÍDICO:

.....
OAB/SC

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DAS RODOVIAS ESTADUAIS PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL 759/2011 – TERRITORIO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS (NA REGIAO DA AMUREL) NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, atendendo o PROJETO RECUPERAR [....].

Nome do Licitante: _____

CNPJ do Licitante: _____

À

CIM AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2019

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sª a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe:

Item	Quant	Unidade	Descrição	Preço Unitário Mensal	Preço Total 12 meses
1.			A_ EQUIPE TÉCNICA		
1.1			A1_ Pessoal de Nivel Superior		
1.2			A2_ Pessoal de Nivel Técnico		
1.3			A3_ Pessoal de Nivel Auxiliar		
2.			B_ ENCARGOS SOCIAIS (81% de CLTs)		
3.			C_ DESP. ADMINISTRATIVAS (30% de A)		
4.			D_ DESPESAS GERAIS		
4.1			D1_ Veículos		
4.2			D2-Equipamentos		
5.		Máx: 8%	E_ REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (12% SOMA 1)		
6.		Mín: 12,68%	F_ DESPESAS FISCAIS (12,68% SOMA 2)		
			SOMA GERAL = (A + B + C + D + E + F)		

Total Geral por Extenso: (.....).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declarações complementares:

- Executaremos os serviços e obras licitadas pelo VALOR GLOBAL de R\$..... (.....) sendo:
- Para os valores acima, a tabela está referenciada no modelo apresentado no Termo de Referencia ANEXO I, em especial obedecendo os quantitativos mínimos para prestação do serviço ora proposto.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

Atenciosamente,

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: A Proposta deverá constar do Envelope nº 1. Importante: Carimbar (CNPJ) ou utilizar papel timbrado.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO VI

À

CIM AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

COMISSÃO DE LICITAÇÕES CIM AMUREL

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa),
CNPJ nº, localizada em,
declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de
habilitação para este certame licitatório, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL de Santa
Rosa de Lima – Pregão PP Nº 002/2019.

....., de de 2019.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

Importante: Carimbar (CNPJ) ou utilizar papel timbrado.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos Mínimos

ANEXO VII

À

CIM AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

COMISSÃO DE LICITAÇÕES CIM AMUREL

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA AS OBRAS

Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DAS RODOVIAS ESTADUAIS PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL 759/2011 – TERRITORIO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS (NA REGIAO DA AMUREL) NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, atendendo o PROJETO RECUPERAR [....].

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ xxxxxxxxxxxx

Declaro para os devidos fins e efeitos, e sob as penas da lei, que os equipamentos mínimos conforme constante do Edital – IV HABILITAÇÃO, 4.3 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA item 4.3.2.2; estarão disponíveis para os serviços objeto do EDITAL N.º 0PL/2019; sempre que os serviços demandados assim o exigirem, para cumprir os cronogramas e prazos de obras a este edital vinculadas.

Declaro também ciência que a não disponibilização dos referidos equipamentos nas datas aprazadas, implicará na responsabilização por sanções legais; e a reincidência, no declínio do interesse pela continuidade do contrato.

E, por ser verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de _____

Representante da Empresa

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento Lei Estadual nº 16.003/2013

ANEXO VIII

À

CIM AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

COMISSÃO DE LICITAÇÕES CIM AMUREL

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2019

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013 – que trata da exigência de capacitação de todos os trabalhadores, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida.

.....

(data)

.....

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

ANEXO IX - Modelo de Atestado Comprovante de Ciência das especificações e informações

ANEXO IX

À

CIM AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

COMISSÃO DE LICITAÇÕES CIM AMUREL

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2019

Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DAS RODOVIAS ESTADUAIS PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL 759/2011 – TERRITORIO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS (NA REGIAO DA AMUREL) NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, atendendo o PROJETO RECUPERAR [....].

COMPROVAÇÃO

Comprovo, para os devidos fins da Licitação referente à licitação ora destacada, que a empresa _____, tendo adquirido regularmente o Edital de Licitação, tomou conhecimento, junto a este Consórcio Intermunicipal, de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do edital supra.

Florianópolis-SC, __ de __ de 2019

CIM AMUREL

Recebi todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço.

Representante da Empresa supra citada
Assinatura

ANEXO X - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

ANEXO X

À

CIM AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

COMISSÃO DE LICITAÇÕES CIM AMUREL

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

EMPRESA PROPONENTE:

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Lei Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Lei Estadual 9.428/94, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, e outras, as Normas, Diretrizes e Manuais do DEINFRA (Manual de Procedimentos Ambientais do DEINFRA, Instrução de Serviço IS-05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DEINFRA, bem como das Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 – Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente – Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que “ *o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evita-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*”;
- b) *Declaramos responsabilidade por cumprir a Legislação e buscar fazê-la cumprir pelos terceiros a serem fiscalizados na vigência de eventual contrato; Assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;*

Local e Data.

Assinatura

ANEXO XI - Modelo de Comparativo de Custos

ANEXO XI

À

CIM AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

COMISSÃO DE LICITAÇÕES CIM AMUREL

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2019

COMPARATIVO DE CUSTOS

EMPRESA PROPONENTE:

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DAS RODOVIAS ESTADUAIS PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL 759/2011 – TERRITORIO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS (NA REGIAO DA AMUREL) NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, atendendo o PROJETO RECUPERAR [....].	BASE: Mês/Ano
---	---------------

Código do Serviço	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO EM REAIS (R\$)		RELAÇÃO (b/a)
			CIM AMUREL (a)	EMPRESA (b)	

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DA AMUREL
CIM_AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

ANEXO XII - Modelo de Quadro de Composição de BDI

ANEXO XII

À

CIM AMUREL - CNPJ Nº 28.692.509/0001-61

COMISSÃO DE LICITAÇÕES CIM AMUREL

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 002/2019

Objeto da Licitação: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA SUPERVISÃO E DE SUBSÍDIOS À FISCALIZAÇÃO de SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO ROTINEIRA DAS RODOVIAS ESTADUAIS PREVISTAS NO DECRETO ESTADUAL 759/2011 – TERRITORIO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS (NA REGIAO DA AMUREL) NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, atendendo o PROJETO RECUPERAR [....].

Modelo de

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS
(BDI)**

EMPRESA PROPONENTE:

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

Identificação da Taxa (exemplos)	% considerado sobre o Custo Unitário
Imprevistos e Riscos eventuais %
Administração central da empresa %
Custos financeiros %
Seguros e garantias %
Lucro %
..... %
..... %
..... %
Etc... %
TOTAL %

ASSINATURA pela Empresa:

Identificação do Responsável: